



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LEONARDO NUNES RÊGO

ANO XIV – Nº 1805 – PAU DOS FERROS/RN, sexta-feira, 03 de março de 2017

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

LEONARDO NUNES RÊGO – Prefeito Municipal
ZÉLIA MARIA LEITE – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

ERALDO ALVES DE QUEIROZ – Presidente
FRANCISCO AUGUSTO DE QUEIROZ – Vice-Presidente
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES – 1º Secretário
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO
FRANCISCO GUTEMBERG B. DE ASSIS
FRANCISCO JOSÉ F. DE AQUINO
HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS
JADER JUNIOR DE LIMA ARAUJO
JOSE ALVES BENTO
JOSE GILSON RÊGO GONÇALVES
RENATO ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara Cível - Diretor do Foro, Juiz Substituto do Juizado da 1ª Vara Cível e Juiz Substituto do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública
Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Substituto da Vara Criminal

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DR. EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Dr. RODRIGO PESSOA DE MORAIS
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
DR. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

1 - GABINETE DO PREFEITO

- Portaria
- Decreto

2 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- Edital

3 - CPL

- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Ratificação
- Extrato de Dispensa de Licitação

4 - CÂMARA DE VEREADORES

- Extrato de Resumo do Termo de Contrato – Republicado por incorreção
- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Ratificação
- Extrato de Dispensa de Licitação
- Extrato de Contrato

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 101/2017

Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (CMT) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1514/2015 que dispõem sobre a criação do Sistema Municipal de Turismo (SMT),

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo (CMT) do município de Pau dos Ferros/RN, com prazo de 02 (dois) anos, com atribuições e competências designadas em nos termos da lei:

Instituições da sociedade civil:

INSTITUIÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÕES DE PAU DOS FERROS (SOART)
TITULAR	Maria das Graças Lopes Correia De Paiva
SUPLENTE	Maria Edileuza Queiroz De Aquino
INSTITUIÇÃO	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA PAUFERRENSE DE CAPOEIRA (APCAP)
TITULAR	Maria Filisberia Lopes Gonzaga
SUPLENTE	Francisco Luzimar de Oliveira
INSTITUIÇÃO	HOTEL ANIZIO
TITULAR	Ivelizia Maria Nunes de Souza
SUPLENTE	Maria Irlete Nunes
INSTITUIÇÃO	LIDER VIAGENS E TURISMO
TITULAR	Jailson Fernandes De Paiva
SUPLENTE	Maria Janaina Da Silva

Instituições do poder público:

INSTITUIÇÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SEMA)
TITULAR	Adjan Paulo de Paiva Oliveira
SUPLENTE	Antônio Edson Rêgo Gonçalves
INSTITUIÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES)
TITULAR	Vanessa Viana de Aquino Holanda
SUPLENTE	Sônia Maria de Andrade
INSTITUIÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECULT)
TITULAR	Arian Cristian de Holanda Lima
SUPLENTE	Emília Suzana Lopes De Freitas Chaves
TITULAR	Arrhenius Pedro Monte Souza
SUPLENTE	João Batista Noronha Júnior

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros, 03 de março de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Decreto nº 013/2017

Nomeia os MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo por fundamento a Lei Municipal nº 1.219, de 10 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE deste Município, para o Quadriênio 2017-2020, a composição abaixo relacionada:

- I. Representantes do Poder Executivo:**
MARIA AURILENE BEZERRA BESSA – TITULAR
MARIA GILDENÍ DE OLIVEIRA FREITAS – SUPLENTE
- II. Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**
JOSÉ MARIA MARAÇO JÚNIOR – TITULAR
MARIA ELISABETI DA SILVA ARAÚJO – SUPLENTE
MARIA EDIVANIA DE S. MAIA – TITULAR
CÍCERA LEONIS AQUINO DA SILVA – SUPLENTE
- III. Representante dos Docentes das Escolas Públicas Municipais:**
JULIANY CARLOS CRUZ – TITULAR
JOSEFA IEDA ROCHA – SUPLENTE
MARIA DAS GRAÇAS DE AQUINO – TITULAR
MARIA ALCÍDIA BATISTA DA SILVA – SUPLENTE
- IV. Representantes das Entidades Cívicas Organizadas:**
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO – TITULAR
MICHELLY MAYRA PALMEIRA CORDEIRO – SUPLENTE
MARIA DAIANA CARLA DE OLIVEIRA SOUZA – TITULAR
JOSÉ GILVAN TORRES – SUPLENTE

Art. 2º - Ficam nomeados para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Quadriênio 2017-2020, a composição abaixo relacionada:

I – Presidente do Conselho:

JULIANY CARLOS CRUZ

II – Vice-Presidente:

JOSÉ MARIA MARAÇO JÚNIOR

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de março de 2017.

LEONARDO NUNES RÊGO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Edital nº 01/ 2017

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ENTES/AGENTES CULTURAIS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE PAU DOS FERROS/RN PARA FOMENTO À POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura de Pau dos Ferros/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), torna público o presente Chamamento para Cadastro de Entes/Agentes Culturais e Profissionais de Arte e Cultura de Pau dos Ferros/RN para Fomento à Política Cultural do município, **para compor a base de dados do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC)**, com base na Lei nº e nos termos a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento tem como objeto o cadastramento de entes/agentes culturais e profissionais de arte e cultura, credenciando-os a executarem serviços nas atividades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) de acordo com a necessidade pública e de disponibilidade financeira, assim como subsidiar mapeamento de oferta e pesquisa de mercado, junto ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC). Visa aproximar, de forma democrática, artistas e profissionais de Arte e Cultura que almejem parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes áreas de expressão:

1.1.1. Culturas Populares (nos segmentos de danças / músicas / festas / literatura / folclore / artesanato / arte-popular / tradições e costumes / samba / carnaval / capoeira / danças populares / cantigas de roda e outras manifestações);
1.1.2. Grupos Étnico-Culturais (nos segmentos indígenas / afrodescendentes / ciganos / rurais / imigrantes e outras manifestações);
1.1.3. Patrimônio Material (nos segmentos arquitetônico / acervo museológico e/ou documental e/ou bibliográfico e/ou arquivístico e/ou videográfico e/ou fotográfico e/ou artístico e/ou arqueológico);
1.1.4. Patrimônio Imaterial (nos segmentos de saberes / fazeres / ofícios / celebrações / formas de expressão cênicas / plásticas / musicais, quer de indivíduos ou coletivos culturais);
1.1.5. Audiovisual (nos segmentos filme / fotografia / vídeo / rádio / tv);
1.1.6. Culturas Digitais (nos segmentos sites / mídias digitais (CDs, CDRoms, DVDs) / mídias culturais criativas e/ou interativas/mídias móveis (aplicativos para <i>smartphones</i> e <i>tablets</i>);
1.1.7. Gestão Cultural (nas categorias gestor / produtor / curador / difusão cultural);
1.1.8. Formação Cultural (nos segmentos de mestre de saberes e ofícios / oficineiro / técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier / figurinista);
1.1.9. Pensamento e Memória Cultural (nos segmentos de literatura / colecionismo / artigos culturais);
1.1.10. Expressões Artísticas (nos segmentos de música / teatro / dança / artes plásticas em todas suas categorias);
1.1.11. Arte Urbana (nos segmentos de escultura urbana / pintura mural e intervenções visuais);
1.1.12. Ações Transversais de Cultura (nos segmentos de <i>hip-hop</i> / DJ / dança / música / MC / Grafite e outras manifestações);
1.1.13. Assistentes Culturais (técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier / figurinista).

2. DO CADASTRO

2.1. O cadastro será o mecanismo utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) para atingir as metas de garantias plenas do exercício dos direitos culturais, valorização, difusão e acesso irrestrito às fontes de Cultura, principalmente aos de caráter regional e local e os preconizados no Plano Municipal de Cultura (PMC).

2.2. As inscrições no Cadastro de entes/agentes culturais e Profissionais de Arte e Cultura de Pau dos Ferros/RN serão gratuitas.

2.3. O cadastro será feito presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) de Pau dos Ferros/RN, situada na Praça da Matriz, 157, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, no período de 06 a 31 de Março de 2017. A Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) disponibilizará funcionários para auxílio às pessoas para preenchimento do cadastro.

2.4. Cada proponente poderá se inscrever em mais de um segmento artístico.

2.5. Caso o ente/agente cultural ou profissional de Arte e Cultura ainda não tenha feito seu registro no SNIIC - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, será sugerido que o mesmo faça seu cadastramento pelo site (<http://sniic.cultura.gov.br>). O proponente autoriza os funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo de Pau dos Ferros/RN a realizar o seu cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

2.6. É necessário, após preenchimento dos dados solicitados nos espaços obrigatórios, finalizar o processo "Assinando o Cadastro", confirmando, assim, a aceitação das regras e das condições estabelecidas neste Chamamento.

3. DO FUNCIONAMENTO DO CADASTRO

3.1. A participação no presente cadastramento **não pressupõe garantia de contratação** para as atividades culturais do município, ficando esta condicionada à definição de conveniência, legalidade e oportunidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), bem como de previsão orçamentária.

3.2. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

4. DOS PRAZOS

4.1. O cadastramento por este Chamamento Público realizar-se-á no período de 06 a 31 de março de 2017.

4.2. Os dados registrados no Cadastro serão mantidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) em arquivo próprio por prazo indeterminado, podendo ser atualizados a qualquer momento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

5.1. O cadastrado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública (municipal, estadual e federal) no momento do cadastramento.

5.2. É de responsabilidade do cadastrado, apresentar a seguinte documentação no ato do cadastramento:

5.2.1. COMO PESSOA FÍSICA:

- I. Fotografia 3x4;
- II. Cópia de RG, CPF, Comprovante de endereço ;
- III. Curriculum profissional resumido (**opcional**);

5.2.2. COMO PESSOA JURÍDICA

- I. I. Cópia de CNPJ;
- II. Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do responsável pela Pessoa Jurídica;
- III. Curriculum profissional resumido, histórico ou portfólio do grupo (**Opcional**);

5.3. A atualização do cadastro é de responsabilidade do cadastrado (endereço, telefone, e-mail, etc.).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste Chamamento.
- 6.2.** O presente Chamamento Público não inviabiliza chamamentos específicos, para outras atividades ou ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).
- 6.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria.

Pau dos Ferros/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

Emília Suzana Lopes de Freitas Chaves
Secretária Municipal de Cultura

CPL

**Termo de Autorização de Dispensa nº 23020801/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 004/2017-TCE/RN)**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar a contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem na Cidade de São Paulo/SP, no tocante ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas a serem executados no início do presente exercício, visando oferecer a população os serviços considerados básicos e essenciais.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao serviço de Hospedagem especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **PAIVA E SILVA LTDA ME - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.666.877/0001-19, no valor total estimado de R\$ 914,25 (novecentos e quatorze reais vinte e cinco centavos), porem ter oferecido a Propostas de Preço considerada mais vantajosas para este Poder Executivo.

Pau dos Ferros/RN, 03 de Março de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Ratificação nº 23020801/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação das empresas: **PAIVA E SILVA LTDA ME - ME.**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.666.877/0001-19, no valor total Estimado de R\$ 914,25 (novecentos e quatorze reais vinte e cinco centavos), referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem na Cidade de São Paulo/SP, no tocante ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas a serem executados no início do presente exercício.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Pau dos Ferros/RN, 03 de Março de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Dispensa de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Leonardo Nunes Rêgo, Prefeito, faz publicar o extrato resumo do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem na Cidade de São Paulo/SP, conforme especificações técnicas constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADOS: PAIVA E SILVA LTDA ME - ME

CNPJ N° 17.666.877/0001-19

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 914,25 (novecentos e quatorze reais vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **LEONARDO NUNES RÉGO**, Prefeito do Município de Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros/RN, 03 de Março de 2017.

Nildemarcio Bezerra
PRESIDENTE DA CPL

CÂMARA DE VEREADORES

Extrato de Resumo do Termo de Contrato nº 23010002/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADO: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de link de Internet Plano 15 Megas - acesso a internet garantia de Banda de 95% para download e 95% para upload da banda contratada sem limite, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, pelo período de 11 (onze) meses, no tocante ao desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas durante o exercício de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.977,75 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 725,25 (setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo de contrato correrão a conta do Orçamento Geral do Município, através da seguinte dotação orçamentária, Exercício de 2017, Atividade de 1001.00310014.2.001- Manutenção da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Classificação Econômica 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 100 – Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: O presente termo de contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2017, com validade e eficácia legal, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

LOCAL E DATA: Pau dos Ferros/RN, 06 de fevereiro de 2017.

ASSINANTES:

ERALDO ALVES DE QUEIROZ – PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA – SÓCIO DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CARLA DENISE MARTINS DE QUEIROZ CHAVES - CPF Nº: 070.459.244-45

DAIHANNY DENISE DA SILVA - CPF Nº: 073.100.874-02

**Termo de Autorização de Dispensa
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de Manutenção e Suporte Técnico dos Sistemas de Gerenciamento de Conteúdo WEB do Portal da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, para suprir as necessidades desta Casa Legislativa, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor do Senhor **JOÃO PAULO PINTO SENA, inscrito no CPF (MF) nº 058.504.074-56, no valor total de R\$ 4.400,00** (Quatro mil e Quatrocentos reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Pau dos Ferros/RN, 16 de Fevereiro de 2017.

Eraldo Alves de Queiroz
PRESIDENTE DA CÂMARA

Termo de Ratificação nº 08020001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **JOÃO PAULO PINTO SENA**, inscrito no CPF (MF) nº 058.504.074-56, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de Manutenção e Suporte Técnico dos Sistemas de Gerenciamento de Conteúdo WEB do Portal da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, para suprir as necessidades desta Casa Legislativa, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANTONIO JUNIOR DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Pau dos Ferros/RN, 16 de Fevereiro de 2017.

Eraldo Alves de Queiroz
PRESIDENTE DA CÂMARA

Extrato de Dispensa de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Eraldo Alves de Queiroz, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Manutenção e Suporte Técnico dos Sistemas de Gerenciamento de Conteúdo WEB do Portal da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, para suprir as necessidades desta Casa Legislativa, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: **JOÃO PAULO PINTO SENA**, inscrito no CPF (MF) nº 058.504.074-56.

VALOR TOTAL R\$ 4.400,00 (Quatro mil e Quatrocentos reais); Em (11) parcelas mensais de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **Eraldo Alves de Queiroz**, Presidente.

Pau dos Ferros/RN, 16 de Fevereiro de 2017.

Antonio Junior da Silva
PRESIDENTE DA CPL

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 08020001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

CONTRATADO: JOÃO PAULO PINTO DE SENA

OBJETO: Contratação de Manutenção e Suporte Técnico dos Sistemas de Gerenciamento de Conteúdo WEB do Portal da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, para suprir as necessidades desta Casa Legislativa, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo **CONTRATADO**.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.400,00 (Quatro mil e Quatrocentos reais), em 11 parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017, Atividade de 1001.00310015.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 16 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Fevereiro de 2017.

ASSINANTES:

ERALDO ALVES DE QUEIROZ – PRESIDENTE DA CÂMARA.

JOÃO PAULO PINTO DE SENA – CONTRATADO.

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAU DOS FERROS**

PREFEITO
Leonardo Nunes Rego

VICE-PREFEITA
Zélia Maria Leite

END. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:
Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro
Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000

www.paudosferros.rn.gov.br